PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 E/2022.

DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA, PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, COM O ESPÓLIO DE ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, E INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou,

Art. 1º - Ficam desafetados, passando da condição originária de bens especiais para bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município localizados no Bairro Novo Horizonte extensão, nesta cidade, com as seguintes descrições:

I - Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte extensão, de nº. 09 (nove), da quadra nº 27 (vinte e sete), medindo área de 248,10m² (duzentos e quarenta e oito vírgula dez metros quadrados), com medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.078, Livro 2-CG, do 1º ofício de imóveis desta comarca.

II - Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte extensão, de nº. 10 (dez), da quadra nº 27 (vinte e sete), medindo área de 296,10m² (duzentos e noventa e seis vírgula dez metros quadrados), com medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.079, Livro 2-CG, do 1º ofício de imóveis desta comarca.

Art. 2º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade identificados no art. 1º desta Lei Complementar, conforme elencado abaixo:

Parágrafo único - Imóveis localizados no Bairro Novo Horizonte extensão, sendo: lote de nº. 09 (nove), da quadra nº 27 (vinte e sete), registro nº R-23.078 junto ao 1º Ofício de Imóveis, com área de 248,10m² (duzentos e quarenta e oito vírgula dez metros quadrados) e lote de nº 10 (dez), da quadra nº 27 (vinte e sete), registro nº R-23.079 junto ao 1º Ofício de Imóveis, com área de 296,10m² (duzentos e noventa e seis vírgula dez metros quadrados), por parte do imóvel de propriedade do espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho, representado pela inventariante Eny Cândida de Carvalho da Silva, por força do Inventário judicial nº 0110225-89.2000.8.13.0183, e, de Inês Cândida de Carvalho, situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", neste Município, sob a matrícula nº 1.631, do Livro nº 2E e Registro R-3-1.631 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, referente a área de terreno de 22.925,13m², a ser deduzida da precitada matrícula, sendo os 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados),

caracterizados nos termos da planta planialtimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 11/10/2018, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa ao Memorial Descritivo: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **240°32'32"**, na extensão de **16,46**m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **241°54'04"**, na extensão de **11,07**m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **239°07'20"**, na extensão de **18,95**m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **233°27'15"**, na extensão de **16,72**m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **225°49'30"**, na extensão de **11,45**m; Do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **213°02'27"**, na extensão de **8,12**m; Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **215°44'01"**, na extensão de **11,90**m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **213°34'49"**, na extensão de **10,95**m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **214°14'03"**, na extensão de **40,68**m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **211°06'04"**, na extensão de **12,20**m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **212°18'42"**, na extensão de **11,66**m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **215°39'23"**, na extensão de **10,27**m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14** no azimute de **213°17'03"**, na extensão de **5,75**m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15** no azimute de **355°48'22"**, na extensão de **160,68**m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **17°03'48"**, na extensão de **67,96**m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **53°44'46"**, na extensão de **18,60**m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **40°36'05"**, na extensão de **27,66**m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19** no azimute de **83°39'35"**, na extensão de **15,77**m; Finalmente do vértice **V19** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **132°38'22"**, na extensão de **164,81**m, assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.952,13m²** e um perímetro de **641,66m**.

Art. 3º - Autorizada a permuta e concluída a desapropriação, a que aduz o Decreto Municipal nº 286, de 10 de janeiro de 2022, com a entrega dos lotes ao desapropriado, a título de pagamento, fica o Município autorizado a redimensionar a área desapropriada, adequando-a ao recebimento/implantação de campo de futebol e área de lazer de interesse da comunidade do Mato Dentro, alterando perímetro, via permuta, de área de 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados) da parte do imóvel proveniente da desapropriação por área de 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", neste Município, a ser decotada da matrícula nº 1.631, do Livro nº 2E e Registro R-3-1.631 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos da planta planialtimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 11/10/2018, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa ao Memorial Descritivo: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **240°32'32"**, na extensão de **16,46**m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **241°54'04"**, na extensão de **11,07**m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **239°07'20"**, na extensão de **18,95**m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **233°27'15"**, na extensão de **16,72**m; Do vértice **V5** segue até o vértice

V6 no azimute de **225°49'30"**, na extensão de **11,45**m; Do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **213°02'27"**, na extensão de **8,12**m; Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **215°44'01"**, na extensão de **11,90**m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **213°34'49"**, na extensão de **10,95**m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **214°14'03"**, na extensão de **40,68**m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **211°06'04"**, na extensão de **12,20**m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **212°18'42"**, na extensão de **11,66**m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **215°39'23"**, na extensão de **10,27**m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14** no azimute de **213°17'03"**, na extensão de **5,75**m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15** no azimute de **355°48'22"**, na extensão de **160,68**m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **17°03'48"**, na extensão de **67,96**m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **53°44'46"**, na extensão de **18,60**m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **40°36'05"**, na extensão de **27,66**m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19** no azimute de **83°39'35"**, na extensão de **15,77**m; Finalmente do vértice **V19** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **132°38'22"**, na extensão de **164,81**m, assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.952,13m²** e um perímetro de **641,66m**.

Art. 4º - Autorizada e implementada a desapropriação continuarão afetados 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados).

Art. 5º - Os imóveis municipais objetos da permuta e identificados no art. 1° desta Lei Complementar foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis do município, nomeada pela portaria n° 1.052/2019, sendo o lote descrito no inciso I, do artigo 1°, desta Lei, avaliado em R$70.658,88 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos); e o lote descrito no inciso II, do artigo 1°, desta Lei, avaliado em R$84.329,28 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), conforme relatórios de avaliações que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º - O imóvel situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", neste Município, sob a matrícula n° 1.631, do Livro n° 2E e Registro R-3-1.631 do Cartório do 2° Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, referente a área de terreno de 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados), de propriedade do espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho e de Inês Cândida de Carvalho, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma Comissão em R$154.385,66 (cento e cinquenta quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º - A permuta, objeto desta Lei Complementar, destinam-se ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal n° 286, de 10 de janeiro de 2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade/titularidade do espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho e de Inês

Cândida de Carvalho situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", neste Município, bem como para cumprimento de sua finalidade para implantação de campo de futebol e área de lazer de interesse da comunidade, quitando assim a desapropriação, sendo a permuta de área referente ao polígono medindo 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados) necessária a adequação do perímetro a comportar campo de futebol e área de lazer.

Art. 8º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar, perfaz um montante de R$602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), em favor do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, com as escrituras públicas e registros imobiliários correrão a conta dos desapropriados até o limite de R$602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), e o restante a conta do Município de Conselheiro Lafaiete, face o caráter indenizatório da desapropriação e serão levadas a débitos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10 - Os permutantes ficam isentos do imposto relativo ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI até o valor das respectivas indenizações, conforme apurado pelos competentes laudos.

Art. 11 - Integram a presente Lei os memoriais descritivos e levantamentos topográficos.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 21 de julho de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 21 de julho de 2022.

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio do Decreto Municipal nº 286, de 10 de janeiro de 2022, declarou de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terreno de 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", neste Município, de propriedade/titularidade do espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho e de Inês Cândida de Carvalho, imprescindível à implantação e criação de campo de futebol e área de lazer de interesse da comunidade do Mato Dentro. Uma vez que, é dever do Município a prestação e o incentivo às manifestações desportivas com a criação de espaços próprios destinados à prática das diversas modalidades desportivas, conforme dispõe o inciso III, do art. 224 da Lei Orgânica Municipal.

A localização e disponibilidade de espaço ao redor, necessárias a implantação de campo de futebol, foram analisadas pela Administração quando da solicitação e indicação da melhor área, sendo os imóveis afetados por este projeto de lei os mais convenientes para atingir a finalidade e objetivo almejado.

O Projeto de Lei Complementar que ora submetemos à soberana deliberação do Legislativo Municipal tem por objeto pagar/indenizar via permuta, os titulares do imóvel sob o qual recaiu conveniência da Administração para desapropriação, viabilizando a implantação e adequação do perímetro para comportar campo de futebol.

Tem-se ainda que a conveniência da permuta se dá em amparo das dificuldades financeiras do Município, sendo que após a análise de situações buscadas para a solução do assunto o Município encontrou a condição mais favorável ao interesse público aquela que possibilita a permuta.

Tendo em vista que a desapropriação é um dos atos mais emblemáticos da efetivação do princípio da preponderância dos interesses públicos sobre o privado, a consumação da desapropriação deve se dar de modo a deixar os particulares livres de qualquer dano ou prejuízo. Sendo que a permuta se destina a indenização ao valor correspondente ao preço do bem, estritamente atrelado a seu valor de mercado, não

havendo indenização para incluir, além do preço de mercado do bem desapropriado e outras despesas decorrentes da intervenção, inclusive as cartorárias e de registro.

Referidos institutos, seja pela natureza e efeitos jurídicos, é de ser interpretado como sendo totalmente inadequada sua caracterização como uma operação de "compra e venda", tendo em vista a compulsoriedade do instituto da desapropriação.

Considerando o interesse público, ora em prioridade, a possibilidade de disponibilidade de área, por meio da permuta, com descrição que atende a conveniência em evidência, propomos o anexo projeto.

Os lotes e área apresentados para permuta foram aceitos pelos proprietários nos termos dos protocolos de intenções que seguem em anexo.

Seguem, ainda, plantas, memoriais descritivos, documentos comprobatórios de propriedade e titularidade e avaliações.

Considerando o interesse público se faz necessário a desafetação dos terrenos de propriedade do Município e permuta visando a resolução da desapropriação de maneira amigável.

As despesas decorrentes desta Lei são despesas correntes de caráter continuado já previstas no orçamento vigente.

Assim, solicitamos dos nobres vereadores a apreciação, discussão e esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, AD REFERENDO DO LEGISLATIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O ESPÓLIO DE ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, E INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, doravante denominado **PRIMEIRO PERMUTANTE** e de outro lado o **ESPÓLIO DE ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO**, representado pela inventariante Eny Cândida de Carvalho da Silva, por força do Inventário judicial nº 0110225-89.2000.8.13.0183, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 940.397.716-72, e Inês Cândida de Carvalho, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 024.473.496-88, doravante denominados **SEGUNDO PERMUTANTE,** resolvem, para implementação de desapropriação, objeto do Decreto Municipal nº 286, de 10 de janeiro de 2022, de modo amigável celebrar o presente termo de intenção de permuta com fundamentos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Conselheiro Lafaiete, visando à implantação e criação de campo de futebol e área de lazer de interesse da comunidade do Mato Dentro, no intuito de disponibilizar espaço e incentivar as manifestações e práticas esportivas e de lazer, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", neste Município de propriedade/titularidade do espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho, representado pela inventariante Eny Cândida de Carvalho da Silva, por força do Inventário judicial nº 0110225-89.2000.8.13.0183, e, de Inês Cândida de Carvalho

CLÁUSULA SEGUNDA

a) O imóvel desapropriado de titularidade/propriedade dos **SEGUNDO PERMUTANTE**, referente a área de terreno de 22.952,13m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", neste Município, a ser deduzida da matrícula nº 1.631, do Livro nº 2E e Registro R-3-1.631 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos da planta planialtimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 11/10/2018, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa ao Memorial Descritivo: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **240°32'32"**, na extensão de **16,46**m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **241°54'04"**, na extensão de **11,07**m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **239°07'20"**, na extensão de **18,95**m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **233°27'15"**, na extensão de **16,72**m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **225°49'30"**, na extensão de **11,45**m; Do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **213°02'27"**, na extensão de **8,12**m; Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **215°44'01"**, na extensão de **11,90**m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **213°34'49"**, na extensão de **10,95**m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **214°14'03"**, na extensão de **40,68**m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **211°06'04"**, na extensão de **12,20**m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **212°18'42"**, na extensão de **11,66**m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **215°39'23"**, na extensão de **10,27**m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14** no azimute de **213°17'03"**, na extensão de **5,75**m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15** no azimute de **355°48'22"**, na extensão de **160,68**m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **17°03'48"**, na extensão de **67,96**m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **53°44'46"**, na extensão de **18,60**m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **40°36'05"**, na extensão de **27,66**m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19** no azimute de **83°39'35"**, na extensão de **15,77**m; Finalmente do vértice **V19** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **132°38'22"**, na extensão de **164,81**m, assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.952,13m²** e um perímetro de **641,66m**.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O imóvel a ser desapropriado foi avaliado pela comissão de avaliação de bens imóveis, nomeada pela portaria nº 1.052/2019, que após as devidas diligências foi avaliado em R$154.385,66 (cento e cinquenta quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme avaliação que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUARTA –.

Face a possibilidade da solução da desapropriação e outras avenças via permuta de imóveis, a mesma comissão avaliou diversos imóveis (lotes de propriedade do Município) para apresentação aos interessados, e entre eles os permutantes aceitaram os seguintes bens imóveis: lote nº 09, da quadra 27 (vinte e sete), registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com medidas, divisas e confrontações constantes na matrícula M-23.078, com área de 248,10m² (duzentos e quarenta e oito vírgula dez metros quadrados) e o lote nº 10 (dez), da quadra 27 (vinte e sete), registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com medidas, divisas e confrontações constantes na matrícula M-23.079, com área de 296,10m² (duzentos e noventa e seis vírgula dez metros quadrados), situados no Bairro Novo Horizonte Extensão, avaliados pela municipalidade, através da Comissão de Avaliação de Bens imóveis do Município em R$70.658,88 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), o lote 09 da quadra 27, e em R$84.329,28 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), o lote 10 da quadra 27. Sendo que a diferença de R$602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) será quitada pelos **SEGUNDO PERMUTANTE**, através de quitação de despesas cartorárias até o seu limite.

CLÁUSULA QUINTA –

Face tratar-se de permuta, quitação ao desapropriado através de imóveis e não em espécie, se as despesas cartorárias a cargo dos desapropriados excederem a R$602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), o excedente ficará a cargo do Município.

E por ser este o entendimento das partes, estando ajustadas para solução da desapropriação, ad referendo do Legislativo, que manifestará em decorrência do projeto de lei autorizativo, assinam o presente.

Conselheiro Lafaiete, 19 de julho de 2022.

PRIMEIRO PERMUTANTE

Eny Cândida de Carvalho da Silva.
SEGUNDO PERMUTANTE

Visto Procuradoria Municipal

Cargo: Procurador Municipal
Data: 21 / 04 / 2022

DECRETO Nº 286, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE/TITULARIDADE DO ESPÓLIO DE ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO E INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO NA LOCALIDADE DENOMINADA "MATO DENTRO/CAETÉ", NESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER DE INTERESSE DA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que é dever do Município a prestação e o incentivo às manifestações desportivas com a criação de espaços próprios destinados à prática das diversas modalidades desportivas, conforme dispõe o inciso III, do art. 224 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da localidade em dispor de espaço para práticas esportivas e de recreação, sendo de responsabilidade do Município incentivar o lazer como forma de promoção social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esporte Lazer, apresentou à Chefia do Executivo a solicitação de criação e implantação de campo de futebol com área de lazer para a Comunidade do Mato Dentro/Caeté visando a melhoria da qualidade de vida naquela comunidade;
CONSIDERANDO que referida Secretaria, após visitas realizadas na comunidade, indicou a melhor área para a sua implantação sendo que, a mesma, já é utilizada pela população daquela localidade como campo de futebol;
CONSIDERANDO que em face de sua localização estratégica impõem-se a medida visando o alcance a toda comunidade;
CONSIDERANDO que o levantamento planimétrico, datado de 11/10/2018, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, a serviço do Município, traz identificada a área necessária para promover a implantação do campo de futebol, com descrições das extensões, embora irregularidade geométrica requer adequação para implantação com outras providências futuras;
CONSIDERANDO que em decorrência das diligências realizadas junto aos imobiliários da comarca, cadastros junto ao Município e visitas *in loco*, será afetado pela desapropriação o espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho e Inês Cândida de Carvalho, com todos os sucessores habilitados nos autos do procedimento judicial nº 0110225-89.2000.8.13.0183, em trâmite junto ao juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, referente ao imóvel de Matrícula nº R.3-1.631, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, sito na localidade denominada "Mato Dentro/Caeté", neste Município;
CONSIDERANDO que o espólio é representado pela inventariante Eny Cândida de Carvalho da Silva, legitimada a representá-lo ativa e passivamente, seja em juízo ou fora.
CONSIDERANDO que a planta da AMALPA identificou local e áreas a serem intervindas, e face à possibilidade de desapropriação amigável, aquilo a ser expropriado, deverá ser avaliado previamente por competente Comissão Municipal de Avaliações de Imóveis;
CONSIDERANDO que para satisfação/quitação da desapropriação, tendo em vista o valor da avaliação, é intenção do Município permutar os imóveis de sua propriedade, o que será efetivado por meio do protocolo de intenções e mediante autorização do poder legislativo;

CONSIDERANDO os ofícios recebidos de nº 033/2019 do setor de esporte e nº 167/2020 do Setor de Patrimônio, solicitando a construção do campo de futebol com a indicação da respectiva área que melhor se destina ao fim pretendido:
CONSIDERANDO que a comunidade de Mato Dentro/Caeté é relativamente distante da sede do Município, o que prejudica ao acesso aos meios de lazer da sede, sendo assim de relevante interesse público a implantação e criação de espaço para a prática esportiva e de lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, área de terreno de 22.952,13 m² (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula treze metros quadrados), situada na localidade denominada "Mato Dentro/Caeté", neste Município, a ser deduzida da matrícula nº 1.631 e registro de nº R-3-1.631 do cartório de Imóvel do 2º ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de propriedade/titularidade do espólio de Adelino Gonçalves de Carvalho e Inês Cândida de Carvalho, neste ato representada pela inventariante Eny Cândida de Carvalho da Silva, por força do Inventário judicial nº 0110225-89.2000.8.13.0183, em trâmite junto ao juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, sendo a área imprescindível para implantação e criação de campo de futebol e área de lazer de interesse da comunidade do Mato Dentro/Caeté, conforme retro referenciadas no levantamento topográfico e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente, assim caracterizada: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **240°32'32"**, na extensão de **16,46** m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **241°54'04"**, na extensão de **11,07** m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **239°07'20"**, na extensão de **18,95** m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **233°27'15"**, na extensão de **16,72** m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **225°49'30"**, na extensão de **11,45** m; Do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **213°02'27"**, na extensão de **8,12** m; Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **215°44'01"**, na extensão de **11,90** m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **213°34'49"**, na extensão de **10,95** m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **214°14'03"**, na extensão de **40,68** m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **211°06'04"**, na extensão de **12,20** m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **212°18'42"**, na extensão de **11,66** m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **215°39'23"**, na extensão de **10,27** m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14** no azimute de **213°17'03"**, na extensão de **5,75** m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15** no azimute de **335°48'22"**, na extensão de **160,68** m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **17°03'48"**, na extensão de **67,96** m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **53°44'46"**, na extensão de **18,60** m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **40°36'05"**, na extensão de **27,66** m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19** no azimute de **83°39'35"**, na extensão de **15,77** m; Finalmente do vértice **V19** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **132°38'22"**, na extensão de **164,81** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.952,13 m²** e um perímetro de **641,66 m**. Do vértice V1 ao vértice V14 limita-se por divisa com Estrada, confrontando com Estrada; Do vértice V14 ao vértice V16 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Ení Cândida de Carvalho da Silva, Elaine Cândida de carvalho Pereira, Emília Cândida de Carvalho Silveira e Elza Aparecida de Carvalho; Do vértice V16 ao vértice V19 limita-se por divisa com Córrego, confrontando com Córrego; Finalmente do vértice V19 ao vértice V1 limita-se por divisa com Cerca, confron-

tando com Enî Cândida de Carvalho da Silva, Elaine Cândida de carvalho Pereira, Emília Cândida de Carvalho Silveira e Elza Aparecida de Carvalho;

Art. 2º - Fica declarada a urgência da medida, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata imissão provisória na posse da área desapropriada e execução do respectivo projeto, após formalidades de estilo.

Art. 3º - Para a hipótese de desapropriação amigável valerá o Município de competentes avaliações executadas, ou a executar, inclusive referente aos imóveis de sua propriedade objeto de possível permuta, por parte da comissão de avaliação de bens imóveis objeto da Portaria nº 233/2021.
Parágrafo único - Os laudos avaliatórios deverão identificar terreno e benfeitorias, se existentes, que serão indenizadas.

Art. 4 º - A área desapropriada será deduzida da matrícula nº 1.631, do Imobiliário do 2º Ofício, com área total de 22.952,13 m², Mato Dentro/Caeté, ou de expedientes subsequentes, face às eventuais alterações na titularidade do domínio.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, à conta dos recursos alocados no orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.° 2"E" 2.° Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete — M G Folha N.°1.631

Matrícula N.° 1.631 Data 03/01/1979.

Dos seguintes bens: a)- Uma área de terras situada no lugar denominado "Mantiqueira", medindo - aproximadamente dois alqueires, ou sejam 6,0500Ha., dividindo e confrontando: com terrenos de Luiz Gonzaga de Melo, Antônio Feliciano, José Egídio Vieira, Carmo ou Carlos Augusto de Rezende e José Gonçalves de Melo; b)- Uma área de terras, situada no lugar denominado "Mato Dentro", medindo aproximadamente cinco quartas, ou sejam 3,7810Ha., dentro das seguintes divisas e confrontações: - começa no córrego, com Miquelino Pinto de Melo; sobe pelo córrego com Geraldo Marinho; daí segue com herdeiros de Antônio Carvalho, herdeiros de Alfredo da Costa Lopes; no alto com herdeiros de Beviano; descendo novamente com Miquelino Pinto de Melo, até alcançar o córrego, onde teve começo; c)- ao condômino, digo, c)- uma outra área de terras, medindo aproximadamente dois alqueires, ou sejam 6,0500Ha., sita no lugar denominado "Caeté", dentro das seguintes divisas e confrontações: começa em uma arvorezinha de cedro, no córrego, em divisas de Joaquim Coelho; daí, córrego acima, dividindo com Durval Ladeira, continua córrego acima, com Francisco Pinto de Melo, até a cerca dps herdeiros de Antônio Gonçalo de Carvalho; daí, subindo por um valinho, atravessando a estrada do Caeté, subindo por valo, até encontrar a cerca do condômino Joaquim Coelho; daí, desce por cerca de arame, beirando o mato; faz esquina no mato, passa pela estrada, digo, pela porteira do mata-burros, atravessa o córrego, por cerca de arame; daí, atravessa o rego do moinho e segue até alcançar novamente o cedro onde teve começo, no córrego do Caeté d)- Uma área medindo aproximadamente dez alqueires, ou sejam 33,0000Ha., s ta no lugar denominado "Caeté", e as benfeitorias existentes, consistentes em casas, moinhos e casa de despejo, dentro das seguintes divisas e confrontações: - tem começo na divisa de Adelino Gonçalves de Carvalho, em uma árvore de cedro, no córrego; daí sobe por cerca de arame, atravessando o rego do moinho, e deste a outro córrego, e deste ponto, segue até o mata-burros, na porteira e daí, atravessando a estrada do Caeté, sobe por - cerca de arame, até fazer canto no mato; daí, segue pelo mato e cerca de arame, até encontrar as divisas dos herdeiros de Antônio Gonçalves de Carvalho, no alto, segue por espigão, dividindo com herdeiros de Antônio Gonçalves de Cravalho, até encontrar a cerca de arame, nas divisas de Geraldo Lopes da Silva segue pelo alto afora, com o mesmo Geraldo Lopes da Silva, até encontrar as divisas de Durval Ladeira; daí, segue dividindo com herdeiros de Antônio Carvalho, pelo espigão afora, dividindo novamente com - Durval Ladeira, por cerca de arame e valo, até encontrar as divisas de Lúcio Carlos; daí, desce dividindo com Lúcio Carlos, até o brejo; daí, pelo brejo abaixo, com o mesmo confrontante, até encontar uma cerca; daí, sobe dividindo com Lúcio Carlos, até o alto em uma árvore lavrada; daí, desce, dividindo com herdeiros de Domingos Carlos, atravessa a estrada do Caeté, até uma árvore de açoita-cavalo; daí, desce pelo rego do córrego, até encontrar as divisas de Durval Ladeira, novamente; daí, segue até o córrego do Caeté; sobe pelo córrego, dividindo com Durval Ladeira, até chegar a uma árvire de cedro, on de teve começo - havidos por herança de João Evangelista da Costa Silva (matrícula 752); parte por herança de José Evangelista da Costa (matrícula 754); parte por compra feita a Afonso da Costa e outros e ainda por cessão feita aos herdeiros do mesmo João Evangelista da Costa. PROPRIETÁRIOS:- DONATIL MARIA DO AMOR DIVINO, brasileira, solteira; JOSE' VICENTE DE MELO, lavrador, e sua mulher EFIGÊNIA APARECIDA DE MELO, do lar; ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, lavrador, e sua mulher INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO, do lar; e, JOAQUIM COELHO, brasileiro, casado, lavrador. REGISTROS ANTERIORES:- Lº-2-B-, fls. 752, e 754, sob os nºs. R.2-752, R.3-752 e R.7-752; R.1-754, R.4-754, R.6-754; Lº-3-B-, fls. 246, sob o nº - 3.204; e, Lº-4-, fls. 174, sob o nº 533, todos neste cartório. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.1- 1.631 Em 03 de janeiro de 1978, DONATIL MARIA DO AMOR DIVINO, solteira, incapaz, devidamente autorizada por alvará judicial; JOSE' VICENTE DE MELO, lavrador, e sua mulher EFIGÊNIA APARECIDA DE MELO, do lar, CPF nº 311.397.956-00; ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, proprietário, e sua mulher INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO, do lar, CPF nº 124.235.306; e, JOAQUIM COELHO, casado, lavrador, CPD nº 175.265.666-00, todos brasileiros, residentes nesta cidade, como outorgantes e reciprocamente outorgados. DIVISÃO, por escritura pública, lavrada em 04 de dezembro de 1978, pela escriva substituta do cartorio do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 174, fls. 71/73v., no valor de CR$40.000,00, de um imóvel situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", - "Mato Dentro", "Caeté", passando a pertencer exclusivamente ao condômino DONATIL MARIA DO AMOR DIVINO, brasileira, solteira, incapaz, neste ato devidamente --autorizada por alvará judicial, representada pelo sr. Afonso da Costa Silva Sobrinho, o seguinte quinhão: uma área situada no lugar denominado "Mantiqueira, medindo aproximadamente dois alqueires, ou sejam 6,0500Ha., dividindo e confrontando: com terrenos de Luiz Gonzaga de Melo, Antônio Feliciano, José Egídio Vieira, Carmo ou Carlos Augusto de Rezende e José Gonçalves de Melo, avaliado o quinhão em CR$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes Santos, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.
VIDE Lº-2-AC, R.1-7.813: imovel arrematado por MARINHO GONZAGA DE MELO, em 12.09.91. ---

---

R.2- 1.631 Em 03 de janeiro de 1978, DONATIL MARIA DO AMOR DIVINO, solteira, incapaz, devidamente autorizada por alvará judicial; JOSE' VICENTE DE MELO, lavrador, e sua mulher EFIGÊNIA APARECIDA DE MELO, do lar, CPF nº 311.397.956-00; ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, proprietário, e sua mulher INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO, do lar, CPF nº 124.235.306; e, JOAQUIM COELHO, casado, lavrador, CPF nº 175.265.666-00, todos brasileiros, residentes neste municipio, como outorgantes e reciprocamente outorgados. DIVISÃO, por escritura pública, lavrada em 04 de dezembro de 1978, nas notas da Tabelia substituta do cartorio do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 174, fls. 71/73v., no valor de - CR$25.000,00, de um imóvel situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de

Serviço Registral de Imóveis - 2º OFÍCIO
Maria Emília Marcenes Castelões Marcenes
OFICIAL
Cons. Lafaiete - MG

"Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", passado a pertencer exclusivamente ao condômino JOSE' VICENTE DE MELO, uma área de terreno situada no lugar denominado "Mato Dentro", medindo aproximadamente cinco - quartas, ou sejam 3,7810Ha., dentro das seguintes divisas e confrontaçoee: começa no córrego com Miquelino Pinto de Melo; sobe pelo córrego com Geraldo Marinho; daí, segue com herdeiros de Antônio Carvalho herdeiros de Alfredo da Costa Lopes; no alto com herdeiros de Bebiano; descendo novamente com Miquelin Pinto de Melo, até alcançar o córrego, onde teve começo, avaliado o quinhão em CR$25.000,00 (vinte e - cinco mil cruzeiros). Eu, Maria Emília Marcenes Castelões Menezes Lage Oficial Substituta, datilografei e - subscrevi.

R.3- 1.631 Em 03 de janeiro de 1979, DONATIL MARIA DO AMOR DIVINO, solteira, incapaz, devidamente autorizada por alvará judiacial, representada por Afonso da Costa Silva Sobrinho; JOSE' VICENTE DE MELO, lavrador, e sua mulher EFIGÊNIA APARECIDA DE MELO, do lar, CPF nº 311.397.956-00; ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, proprietário, e sua mulher INÊS CANDIDA DE CARVALHO, do lar, CPF nº 124.235.306; e JOAQUIM COELHO, lavrador, casado, CPF nº 175.265.666-00, todos brasileiros, residentes neste municipio como outorgantes e reciprocamente outorgados.DIVISÃO, por escritura pública, lavrada em 04 de dezembro de 1978, nas notas da Tabelia substituta do cartório do 2º fício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 174, fls. 71/73v., no valor de CR$40.000,00, um imóvel, digo, de um imóvel situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", passando a pertencer exclusivamente ao condômino ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, o seguinte quinhão: - uma área de aproximadamente dois alqueires, ou sejam 6,0500Ha., no lugar denominado "Caeté", dentro das seguintes divisas e confrontações: começa em uma arvorezinha de cedro, no córrego, em divisas de Joaquim Coelho; daí, córrego acima, dividindo com Durval Ladeira; continua córrego acima, com Francisco Pinto de Melo, até a cerca dos herdeiros de Antônio Gonçalo Carvalho; daí, subindo por um valinho, atravessando a estrada do Caeté, subindo por valo, até encontrar a cerca do condômino Joaquim Coelho; daí, desce por cerca de arame, beirando o mato; faz esquina no mato, passa pela porteira do mata-burros, atravessa o córrego, por cerca de arame; daí, atravessa o rego do moinho e segue até alcançar novamente o cedro onde teve começo, no córrego do "caeté", avaliado o quinhão em CR$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Eu, Maria Emília Marcenes Castelões Menezes Lage Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.4- 1.631 Em 03 de janeiro de 1979, DONATIL MARIA DO AMOR DIVINO, solteira, incaáz, devidamente autorizada por alvará judicial, representada por Afonso da Cista Silva Sobrinho; JOSE' VICENTE DE MELO, lavrador, e sua mulher EFIGÊNIA APARECIDA DE MELO, do lar, CPF nº 311.397.956-00; ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, proprietário, e sua mulher INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO, do lar, CPF nº 124.235.306; e JOAQUIM COELHO, casado, lavrador, CPF nº 175.265.666-00, todos brasileiros, residentes neste municipio como outorgantes e reciprocamente outorgados.DIVISÃO, por escritura pública, lavrada em 04 de dezembro de 1978, nas notas da Tabelia substituta do cartório do 2º fício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 174, fls. 71/73v., no valor de CR$200.000;00 (duzentos mil cruzeiros), de um imóvel situado no lugar denominado "Fazenda do Caeté", com as sub-denominações de "Mantiqueira", "Mato Dentro" e "Caeté", passado a pertencer exclusivamente ao condômino JOAQUIM COELHO, o seguinte quinhão: - uma área medindo aproximadamente dez alqueires, ou sejam 33,0000Ha., sita no lugar denominado "Caeté", e as benfeitorias e existentes, consistentes em casas, moinhos e casa de despejo, dentro das seguintes divisas e confrontações: - tem começo na divisa de Adelino Gonçalves de Carvalho, em uma árvore decedro, no córrego; daí, sobe por cerca de arame, atravessando o rego do moinho, e deste e outro córrego, e deste ponto, segue até o mata-burros, na porteira e daí, atravessando a estrada do Caeté, sobe por cerca de arame, até fazer canto no mato; daí, segue pelo mato e cerca de arame, até encontrar as divisas dos herdeiros de Antônio Gonçalves de Carvalho, no alto segue por espigão, dividindo com herdeiros de Antônio Gonaçlves de Carvalho, até encontrar a cerca de arame, nas divisas de Geraldo Lopes da Silva; segue pelo alto afora com o mesmo Geraldo Lopes da Silva, até encontrar as divisas de Durval Ladeira; daí, segue dividindo - com herdeiros de Antônio Carvalho, pelo espigão afora, dividindo novamente com Durval Ladeira, por cerca de arame e valo, até encontrar as divisas de Lúcio Carlos; daí, desce dividindo com Lúcio Carlos, - até o brejo; daí, pelo brejo abaixo, com o mesmo confrontando, até encontrar uma cerca; daí, sobe dividindo com Lúcio Carlos, ate o alto em uma árvore lavrada; daí, desce, dividindo com herdeiros de Domingos Carlos, atravessa a estrada do "Caeté", até uma árvore de açoita cavalo; daí, desce pelo rego do - moinho, até as divisas de Durval Ladeira, novamente; daí, segue até o córrego do Caeté; sobe pelo córrego, dividindo com Durval Ladeira, até chegar a uma árvore de cedro, onde teve começo, avaliado o descrito quinhão em CR$200.000,00. Eu, Maria Emília Marcenes Castelões Menezes Lage Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3763-8099

Confere com o original
O referido é verdade e dou fé.
Cons. Lafaiete, 1 de abril de 2021

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Selo Digital: BHF78712 Cod. Seg:8734.2230.2763.5884
Quantidade de atos: 1
Emol.: R$ 17,05; TFJ.: R$ 6,02; Total: R$ 23,07
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓ
- 2º OFÍCIO -

MEMORIAL DESCRITIVO

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba
FUNDADA EM 14-06-76
AMALPA
UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99
Av. Pref. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.
Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com

1. **Título:**
Memorial da área total

2. **Finalidade:**
Desmembramento de área

3. **Proprietário:**
Enί Cândida de Carvalho da Silva, Elaine Cândida de carvalho Pereira, Emília Cândida de Carvalho Silveira e Elza Aparecida de Carvalho

4. **Denominação:**
Campo do Caeté

5. **Localização:**
Localidade de Caeté, Conselheiro Lafaiete - MG

6. **Área:**
22.952,13 m²

7. **Perímetro:**
641,66 m

8. **Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

9. **Referência:**
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

10. **Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletrônicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

11. **Descrição:**
Área total

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa como segue:

AMALPA

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Av. Pref. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com

Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **240°32'32"**, na extensão de **16,46** m;
Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **241°54'04"**, na extensão de **11,07** m;
Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **239°07'20"**, na extensão de **18,95** m;
Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **233°27'15"**, na extensão de **16,72** m;
Do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **225°49'30"**, na extensão de **11,45** m;
Do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **213°02'27"**, na extensão de **8,12** m;
Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **215°44'01"**, na extensão de **11,90** m;
Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **213°34'49"**, na extensão de **10,95** m;
Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **214°14'03"**, na extensão de **40,68** m;
Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **211°06'04"**, na extensão de **12,20** m;
Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **212°18'42"**, na extensão de **11,66** m;
Do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **215°39'23"**, na extensão de **10,27** m;
Do vértice **V13** segue até o vértice **V14** no azimute de **213°17'03"**, na extensão de **5,75** m;
Do vértice **V14** segue até o vértice **V15** no azimute de **335°48'22"**, na extensão de **160,68** m;
Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **17°03'48"**, na extensão de **67,96** m;
Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **53°44'46"**, na extensão de **18,60** m;
Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **40°36'05"**, na extensão de **27,66** m;
Do vértice **V18** segue até o vértice **V19** no azimute de **83°39'35"**, na extensão de **15,77** m;

Finalmente do vértice **V19** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **132°38'22"**, na extensão de **164,81** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **22.952,13 m²** e um perímetro de **641,66 m**.

12. Confrontações:

Do vértice V1 ao vértice V14 limita-se por divisa com Estrada, confrontando com Estrada; Do vértice V14 ao vértice V16 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Ení Cândida de Carvalho da Silva, Elaine Cândida de carvalho Pereira, Emília Cândida de Carvalho Silveira e Elza Aparecida de Carvalho;

Do vértice V16 ao vértice V19 limita-se por divisa com Córrego, confrontando com Córrego;

Finalmente do vértice V19 ao vértice V1 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Ení Cândida de Carvalho da Silva, Elaine Cândida de carvalho Pereira, Emília Cândida de Carvalho Silveira e Elza Aparecida de Carvalho;

AMALPA

Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Av. Pref. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com

13. Observações:

As divisas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e planta anexa foram informadas pelo proprietário de imóvel e/ou por funcionário de sua responsabilidade.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 11/10/2018

Marcus Antônio Tinoco
Eng. Civil - CREA 34210/D

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 233/2021

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 233/2021, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO 003

A qual nos foi requerida pelos Sr.Luiz Carlos Carvalho Dutra - Diretor de Patrimônio, através do Ofício Nº 378/2021.

Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação
  - **Área de 22.952,13m² na localidade de Caeté/Mato Dentro.**
- Finalidade do laudo
  - Levantamento Patrimonial;
- Objetivo da avaliação
  - Determinação dos valores de mercado;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
  - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
  - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
  - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
  - Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – "TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA".

- Especificação da avaliação
  - O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	X		
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida: **16**				
Grau de Fundamentação do Laudo: **II**				

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

- Tratamento dos dados e identificação dos resultados
  - Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;
- Resultado da avaliação
  - Equação (Software)
    - **$Y = 220920{,}161899 + 156{,}524972 * X_1 + -2195939545{,}112608 * 1/X_2$)**

X_1 = Frente
X_2 = Área Total
Y=Valor Total

Nº	Área Total	Frente	Valor Total
01	22.952,13m²	186,17m²	R$ 154.385,66

- Valor encontrado:

Logo o valor estimado, poderá ser de: **R$ 154.385,66 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Conselheiro Lafaiete, 05 de janeiro de 2022.

Antônio Batista Ferreira Pereira

Deise Lúcia Apolinário da Silva

Maurício José da Silva

Rafaela Josiane da Silva

Rogério Luiz Chaves Costa

- A presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.

REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - CG.-

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 23.078

Fls 01

Matrícula Nº 23078

Data 27 / 01 / 2011

Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Novo Horizonte - Extensão", na Rua "17" (dezessete), constituído de um lote de terreno, identificado como LOTE DE NOMERO NOVE (09), DA QUADRA NOMERO VINTE E SETE (27), medindo a área de 248,10m², de formato triangular, dividindo e confrontando:- pela frente, em reta e curva, numa extensão de 15,71m, com a referida Rua "17" (dezessete); pelo lado direito, numa extensão de 26,78m, com o Lote 10; e, pelo lado esquerdo, em reta e curva, numa extensão de 29,05m, com a Rua "7" (sete); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados pela Municipalidade local e arquivados neste Imobiliário (pasta 144).--.- -.-

- Instrumento Particular de Loteamento, com a denominação de Bairro "Novo Horizonte - Extensão", feito pela firma Residencial Lima Dias Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de incorporadora dos proprietários: Aloisio de Rezende e sua mulher Cynthia Ilidia de Moraes Lopes Rezende, José Ramiro Maia de Albuquerque e sua mulher Ivone Cristina Santiago Lacerda Maia Albuquerque, Terezinha de Rezende Canuto, Nilson Sérgio de Rezende Canuto e sua mulher Nicélia Machado Braga Canuto, Sandra Helena Canuto Baeta e seu marido Tarcisio Antonio de Souza Baeta, Carlos Augusto de Rezende Canuto e sua mulher Maria Helena de Carvalho Rezende Canuto, e, Janaina Cristina de Rezende Canuto Moreira e seu marido Valdinei Carvalho Moreira, aprovado de acordo com o Decreto nº 180 de 18 de novembro de 2010, do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal - José Milton de Carvalho Rocha, pelo Procurador Geral - Jorcelino de Oliveira, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente - Hamylton Reis Simões, obedecendo às exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais legislações em vigor; e, registro no Lº -2-.CF.-, sob o nº R-2-22614, às fls. 22.614-C, feito em 27.01.2011, neste Imobiliário. - Observação: Em 03 de dezembro de 2010, através de Ofício, a firma Residencial Lima Dias Empreendimentos Imobiliários Ltda., solicitou o registro do loteamento e a adoção de procedimento específico para Abertura de Matrícula dos Lotes, do Loteamento Bairro "Novo Horizonte - Extensão", que foram divididos entre os titulares (proprietários e incorporadora), nas proporções constantes das "Ata da Reunião dos Parceiros, conforme Escritura Pública de Incorporação", feitas em 25 e 26 de novembro de 2010, consistente na Classificação dos lotes em uma só categoria "A", e também, no respectivo Sorteio/Divisão dos Lotes para os Parceiros, observando a proporcionalidade de cada um, conforme as Escrituras Públicas de Incorporação; - atas estas, cujas cópias foram anexadas a este ofício e que ficam arquivada neste Imobiliário, tendo sido portanto, abertas as matrículas em nome dos proprietários e incorporadora, conforme determinado pelas Atas acima referidas.-.--

- PROPRIETÁRIO:- a firma RESIDENCIAL LIMA DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.334.846/0001-96, neste ato representada por seus diretores, o sr. José Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF nº 078.980.883-87 e da CI nº 4840 CRECI/MG, residente nesta cidade, rua Santa Cecília, 160, Bairro Campo Alegre, e, o sr. Geraldo José de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 751.330.406-87 e da CI nº M-5.033.268 SSP/MG, residente nesta cidade, rua Olevino Tolentino Duarte, 80, Bairro Rochedo.-.- -.- -.- -.- -.- -.-
- REGISTRO ANTERIOR:- Lº -2-.CF.-, sob o nº R-1-22614, às fls. 22.614-B, feito em 31.12.2010, neste Imobiliário. .- -.-
- Protocolado no Livro número 1-C, sob o nº 59.365, à página 277, feito em 27 de Janeiro de 2011, neste Imobiliário. . .
- Dou fé. O Oficial Substituto, Roberto Furtado de Mendonça Souza. 27/01/2011.

DOADO AO R.1-23078

E:12,34 R 0,74 TFJ-4,11 VRU 17,19 (4401)

R-1-23078 - 10/Agosto/2011. Protocolo Lº 1-D, nº 61.004, pág. 109. Doação Pura e Simples. - Doadora:- a firma RESIDENCIAL LIMA DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.334.846/0001-96, neste ato representada por procurador, o sr. Geraldo José de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 751.330.406-87 e da CI nº M-5.033.268 SSP/MG, residente nesta cidade, rua Olevino Tolentino Duarte, 80, Bairro Rochedo, conforme instrumento do Cartório Vianna - 2º Ofício de Notas local, Livro 366, fls. 91, arquivado.- - Donatário:- o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO - CONS LAFAIETE MG

Continua no verso

TRANSPORTE

9.718.360/0001-51, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. José Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, do, advogado, portador da OAB/MG nº 47.056 e do CPF nº 078.980.583-87, residente neeta cidade, rua Santa Cecilia, 160, ro Campo Alegre. - Título: Escritura Pública de 19.05.2011, do Cartório Vianna - 2º Oficio de Notas local - Lº 472, fls. 3v e folha anexa, item "2.1". - Preço: Doação gratuita, pura e simplesmente, em cumprimento ao Decreto nº 180 de 18 de nbro de 2010, sendo atribuido ao imóvel abaixo citado o valor fiscal de R$5.458,00, quitados. Avaliação em 05.04.2011, pela etaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, tenso sido isento do ITCD, de acordo com o artigo 4º, inciso I do Decreto 1/2005. - Inscrição Cadastral Municipal sob o nº: 104260 (loteamento). - Observação: Doação do imóvel constante da icula de nº M-23078, retro. E as demais cláusulas e condições constantes desta escritura, cuja cópia fica arquivada neste ilíário. - Dou fé. O Oficial Substituto. Roberto Furtado de Mendonça Souza. 30/08/11.

R=185,170 R=11,110 TFJ=75,640 VFU=271,920 (4511)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO - CONS LAFAIETE MG Fls 01102V

TIFICO e dou fé que confere o original.
s. Lafaiete-MG, 12/07/2022
icial

stavo Albino Ponciano
ado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG
Praça Barão de Queluz, 155-A - Centro - CEP: 36400-000 - Fone: (31) 3763-8937
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: FWR66888
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2516.8713.9334.8776
Quantidade de Atos Praticados: 1 (8401-2)
Ato(s) praticado(s) por: Marcia Regina Ramos Escriturária
Emol. R$25,01 - TFJ R$8,83 - ISS: R$ 1,18 - Valor Final 35,02
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG
Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
Roberta Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituta
Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 -CG.-

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 23.079

Matrícula Nº 23079

Data 27 / 01 / 2011

Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Novo Horizonte - Extensão", na Rua "17" (dezessete), constituido de um lote de terreno, identificado como LOTE DE NOMERO DEZ (10), DA QUADRA NOMERO VINTE E SETE (27), medindo a área de 296,10m², dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de 10,00m, com a referida Rua "17" (dezessete); pelos fundos, numa extensão de 7,58m, com parte do Lote 08; pelo lado direito, numa extensão de 30,00m, com o Lote 11; e, pelo lado esquerdo, em linha quebrada, numa extensão total de 30,81m, sendo 26,78m com o Lote 09, e, 4,03m com a Rua "7" (sete); - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento, devidamente aprovados pela Municipalidade local e arquivados neste Imobiliário (pasta 144).--.- -.- -.- -.- -.-

- Instrumento Particular de Loteamento, com a denominação de Bairro "Novo Horizonte - Extensão", feito pela firma Residencial Lima Dias Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de incorporadora dos proprietários: Aloisio de Rezende e sua mulher Cynthia Ilidia de Moraes Lopes Rezende, José Ramiro Maia de Albuquerque e sua mulher Ivone Cristina Santiago Lacerda Maia Albuquerque, Terezinha de Rezende Canuto, Nilson Sérgio de Rezende Canuto e sua mulher Nicélia Machado Braga Canuto, Sandra Helena Canuto Baeta e seu marido Tarcisio Antonio de Souza Baeta, Carlos Augusto de Rezende Canuto e sua mulher Maria Helena de Carvalho Rezende Canuto, e, Janaina Cristina de Rezende Canuto Moreira e seu marido Valdinei Carvalho Moreira, aprovado de acordo com o Decreto nº 180 de 18 de novembro de 2010, do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal - José Milton de Carvalho Rocha, pelo Procurador Geral - Jorcelino de Oliveira, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente - Hamylton Reis Simões, obedecendo às exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais legislações em vigor; e, registro no Lº -2-.CF.-, sob o nº R-2-22614, às fls. 22.614-C, feito em 27.01.2011, neste Imobiliário. - Observação: Em 03 de dezembro de 2010, através de Ofício, a firma Residencial Lima Dias Empreendimentos Imobiliários Ltda., solicitou o registro do loteamento e a adoção de procedimento específico para Abertura de Matrícula dos Lotes, do Loteamento Bairro "Novo Horizonte - Extensão", que foram divididos entre os titulares (proprietários e incorporadora), nas proporções constantes das "Ata da Reunião dos Parceiros, conforme Escritura Pública de Incorporação", feitas em 25 e 26 de novembro de 2010, consistente na Classificação dos Lotes em uma só categoria "A", e também, no respectivo Sorteio/Divisão dos Lotes para os Parceiros, observando a proporcionalidade de cada um, conforme as Escrituras Públicas de Incorporação; - atas estas, cujas cópias foram anexadas a este ofício e que ficam arquivada neste Imobiliário, tendo sido portanto, abertas as matrículas em nome dos proprietários e incorporadora, conforme determinado pelas Atas acima referidas.-.--

- PROPRIETÁRIO:- a firma RESIDENCIAL LIMA DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.334.846/0001-96, neste ato representada por seus diretores, o sr. José Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF nº 078.980.883-87 e da CI nº 4840 CRECI/MG, residente nesta cidade, rua Santa Cecília, 160, Bairro Campo Alegre, e, o sr. Geraldo José de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 751.330.406-87 e da CI nº M-5.033.268 SSP/MG, residente nesta cidade, rua Olevino Tolentino Duarte, 80, Bairro Rochedo.-.- -.- -.- -.- -.- -.-
- REGISTRO ANTERIOR:- Lº -2-.CF.-, sob o nº R-1-22614, às fls. 22.614-B, feito em 31.12.2010, neste Imobiliário. .
- Protocolado no Livro número 1-C, sob o nº 59.365, à página 277, feito em 27 de Janeiro de 2011, neste Imobiliário. .
- Dou fé. O Oficial Substituto, Roberto Barbosa de Mendonça Souza. 27/01/11.

DOADO ao R-1-23079

E=12,34 R=0,74 TFJ=4,11 VFU=17,19 (4401)

R-1-23079 - 10/Agosto/2011. Protocolo Lº 1-D, nº 61.004, pág. 109. Doação Pura e Simples. - Doadora:- a firma RESIDENCIAL LIMA DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.334.846/0001-96, neste ato representada por procurador, o sr. Geraldo José de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 751.330.406-87 e da CI nº M-5.033.268 SSP/MG, residente nesta cidade, rua Olevino Tolentino Duarte, 80, Bairro Rochedo, conforme instrumento do Cartório Vianna - 2º Ofício de Notas local, Livro 366, fls. 91, arquivado.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO CONS LAFAIETE MG Fls 02/02

Continua no verso

TRANSPORTE

'atário:- o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o .718.360/0001-51, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. José Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, o, advogado, portador da OAB/MG nº 47.056 e do CPF nº 078.980.883-87, residente nesta cidade, rua Santa Cecília, 16 o Campo Alegre. - Título: Escritura Pública de 19.05.2011, do Cartório Vianna - 2º Ofício de Notas local - Lº 472, fls v e folha anexa, item "2.j". - Preço: Doação gratuita, pura e simplesmente, em cumprimento ao Decreto nº 180 de 18 de bro de 2010, sendo atribuído ao imóvel abaixo citado o valor fiscal de R$6.514,00, quitados. Avaliação em 05.04.2011, pela taria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, tenso sido isento do ITCD, de acordo com o artigo 4º, inciso I do Decreto /2005. - Inscrição Cadastral Municipal sob o nº: 104260 (loteamento). - Observação: Doação do imóvel constante da cula de nº M-23079, retro. - E as demais cláusulas e condições constantes desta escritura, cuja cópia fica arquivada neste liário. - Dou fé. O Oficial Substituto. Roberto Furtado de Mendonça Souza.: 30/08/11.

E=185,170 R=11,110 TFJ=75,640 VFU=271,920 (4511)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO - CONS LAFAIETE MG Fls 02/02

IFICO e dou fé que confere o original.
Lafaiete-MG, 12/07/2022
cial

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG
Praça Barão de Queluz, 155-A - Centro - CEP: 36400-000 - Fone: [illegible]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: FWR66889
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5498.4832.6701.6096
Quantidade de Atos Praticados: 1 (8401-2)
Ato(s) praticado(s) por: Marcia Regina Ramos Escriturária

Emol. R$25,01 - TFJ R$8,83 - ISS: R$ 1,18 - Valor Final 35,02
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

- [x] Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
- [ ] Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
- [ ] Roberta Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituta
- [ ] Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 1.052/2019

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 1.052/2019, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO 129

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, através do Ofício Nº 183/18 – Patrimônio. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação
  - **Lotes no bairro Novo Horizonte e Novo Horizonte - Extensão**
- Finalidade do laudo
  - Solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio;
- Objetivo da avaliação
  - Solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
  - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
  - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
  - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
  - Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – "TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA".

- Especificação da avaliação
  - O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor		X	
Total de pontuação atingida:		12		
Grau de Fundamentação do Laudo:		I		

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

- Tratamento dos dados e identificação dos resultados
  - Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;
- Resultado da avaliação
  - Equação (Software)
    - $\mathbf{Y = -10{,}610014 + 87888{,}767632 * 1/X_1 + 3{,}122263 * X_2}$

X_1 = Frente
X_2 = Área Total

Y = Valor Total

Logo o valor estimado, poderá ser de:

Novo Horizonte				
Nº	**Área Total**	**Frente**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Lote 02 – Quadra 12	263,31m²	14,58 m²	R$: 284,80	R$: 74.990,68
Lote 18 – Quadra 12	257,53m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 73.344,54
Lote 17 – Quadra 12	250,00m²	10,00m²	R$: 284,80	R$: 71,200,00
Lote 14 – Quadra 12	275,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 78.320,00
Lote 08 – Quadra 12	275,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 78.320,00
Lote 07 – Quadra 12	275,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$:78.320,00
Lote 12 – Quadra 12	260,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 74.048,00

Novo Horizonte - Extensão				
Nº	**Área Total**	**Frente**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Lote 11 – Quadra 13	299,81m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.385,88
Lote 12 – Quadra 13	299,82m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.388,73
Lote 13 – Quadra 13	279,11m²	10,00m²	R$: 284,80	R$: 79.490,52
Lote 14 - Quadra 13	300,92m²	15,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.702,01
Lote 01– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 02– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 03– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 04 – Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 05 – Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 06– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00

Lote 07– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 08– Quadra 27	339,40m²	22,83 m²	R$: 284,80	R$: 96.661,12
Lote 09 – Quadra 27	248,10m²	22,25 m²	R$: 284,80	R$: 70.658,88
Lote 10– Quadra 27	296,10m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 84.329,28
Lote 11– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 12– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 13– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 14– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 15– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 16– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 17– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00

Lote 01– Quadra 28	310,19m²	14,49 m²	R$: 284,80	R$: 88.342,11
Lote 02– Quadra 28	335,66m²	11,00m²	R$: 284,80	R$: 95.595,96
Lote 03– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 04– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 05– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 06– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 07– Quadra 28	316,18m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 90.048,06
Lote 08– Quadra 28	337,41m²	15,54 m²	R$: 284,80	R$: 96.094,36
Lote 09– Quadra 28	339,90m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 96.803,52
Lote 10 Quadra 28	337,70m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 96.176,96
Lote 11– Quadra 28	335,50m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 95.550,40

Lote 12– Quadra 28	333,30m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 94.923,84
Lote 13– Quadra 28	331,10m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 94.297,28
Lote 14– Quadra 28	328,90m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 93.670,72
Lote 15– Quadra 28	326,70m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 93.044,16
Lote 16– Quadra 28	441,82m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 125.830,33
Lote 17– Quadra 28	363,20m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 103.439,36
Lote 18– Quadra 28	278,98m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 79.453,50
Lote 19– Quadra 28	285,06m²	15,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.185,08
Lote 20– Quadra 28	300,93m²	20,98m²	R$: 284,80	R$: 85.704,86
Lote 21 Quadra 28	270,78m²	12,96m²	R$: 284,80	R$: 77.118,14
Lote 22– Quadra 28	297,92m²	12,00 m²	R$: 284,80	R$: 84.847,61
Lote 23– Quadra 28	312,99m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 89.139,55

Lote 24– Quadra 28	351,15m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 100.007,52
Lote 25– Quadra 28	389,81m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 111.017,88
Lote 26– Quadra 28	351,75m²	21,12 m²	R$: 284,80	R$: 100.178,40
Lote 27– Quadra 28	334,50m²	21,12m²	R$: 284,80	R$: 95.265,60

Conselheiro Lafaiete, 07 de Maio de 2019.

Antônio Batista Ferreira Pereira

Deise Lúcia Apolinária da Silva

Jessica Emanuelle Canuto Jeronimo

Maurício José da Silva

Rogério Luiz Chaves Costa

- A presente avaliação consiste em 08 (oito) páginas e 02 (duas) vias.

Relatório Completo

TECSYS
ENGENHARIA

MODELO: AVALIAÇÃO NOVO HORIZONTE E NOVO HORIZONTE - EXTENSÃO

Data: 03/05/2019

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 15
Utilizados	: 15
Outlier	: 0

VARIÁVEIS

Total	: 3
Utilizadas	: 3
Grau Liberdade	: 12

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: y

COEFICIENTES

Correlação	: 0,76474
Determinação	: 0,58482
Ajustado	: 0,51562

VARIAÇÃO

Total	: 39284,48309
Residual	: 16310,09725
Desvio Padrão	: 36,86699

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 8,45159
Significância	: < 0,02000

D-WATSON

D-Calculado	: 1,95741
Resultado Teste	: Não auto-regressão 90%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	66
-1,64 a +1,64	90	100
-1,96 a +1,96	95	100

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = -10,610014 + 87888,767632 * 1/X_1 + 3,122263 * X_2$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média	: 291,63
Variação Total	: 39284,48
Variância	: 2618,97
Desvio Padrão	: 51,18

MODELO

Coefic. Aderência	: 0,58482
Variação Residual	: 16310,10
Variância	: 1359,17
Desvio Padrão	: 36,87

TECSYS
ENGENHARIA

GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)

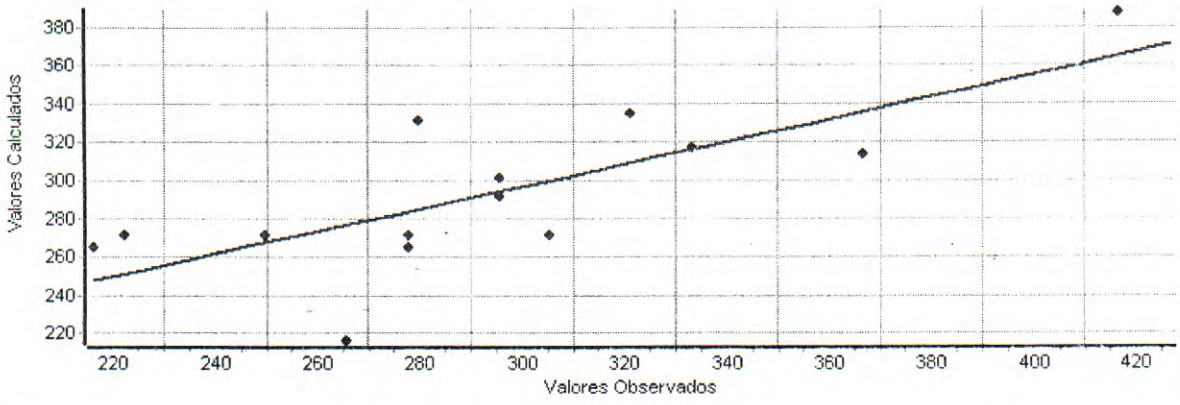

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

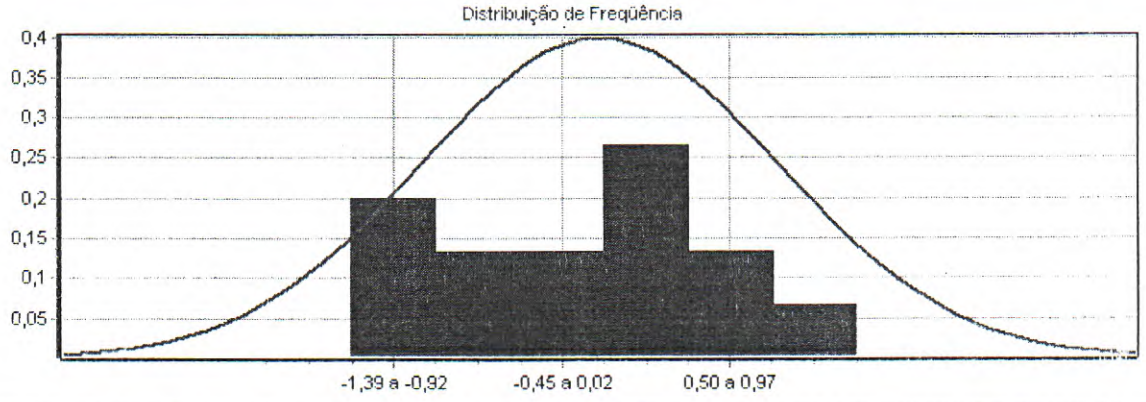

Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados

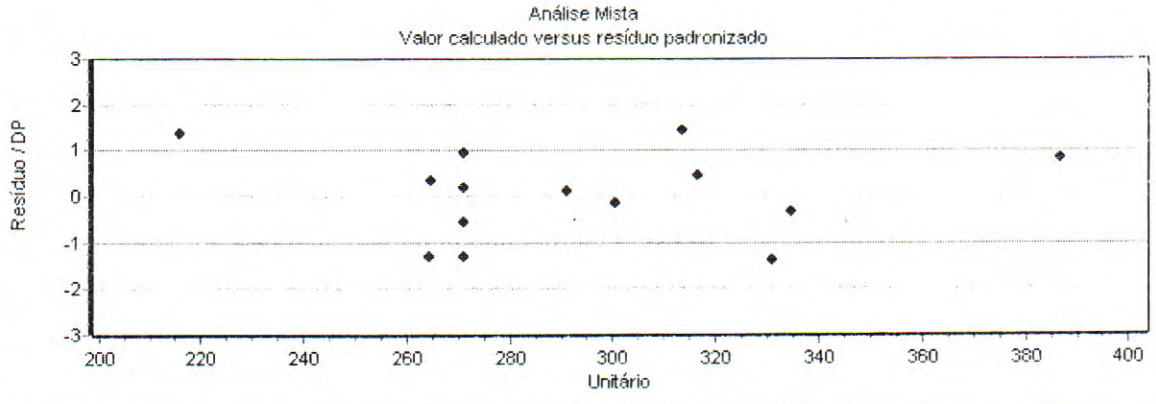

TECSYS
ENGENHARIA

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X_1 Área total

Área total do imóvel, em m²;
Tipo: Quantitativa
Amplitude: 240,00 a 489,22
Impacto esperado na dependente: Negativo
10% da amplitude na média: -6,04 % na estimativa

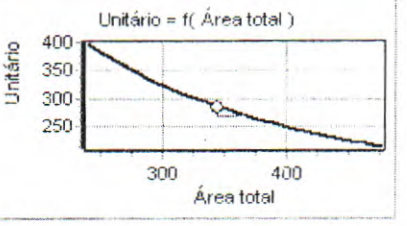

X_2 Frente

Frente do imóvel para via pública mais importante, em m;
Tipo: Quantitativa
Amplitude: 10,00 a 24,00
Impacto esperado na dependente: Positivo
10% da amplitude na média: 1,53 % na estimativa

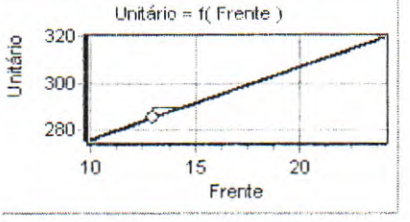

Y Unitário

Valor unitário do imóvel, em R$/m²;
Tipo: Dependente
Amplitude: 216,21 a 416,66

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,51562)
X_1 Área total	1/x	4,03	0,17	-0,05325
X_2 Frente	x	1,16	26,84	0,50271

TECSYS
ENGENHARIA

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área total	Frente	Unitário
X_1	1/x		53	76
X_2	x	-46		32
Y	y	73	-15	

Y = Valor Total

Logo o valor estimado, poderá ser de:

Novo Horizonte				
Nº	**Área Total**	**Frente**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Lote 02 – Quadra 12	263,31m²	14,58 m²	R$: 284,80	R$: 74.990,68
Lote 18 – Quadra 12	257,53m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 73.344,54
Lote 17 – Quadra 12	250,00m²	10,00m²	R$: 284,80	R$: 71,200,00
Lote 14– Quadra 12	275,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 78.320,00
Lote 08 – Quadra 12	275,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 78.320,00
Lote 07 – Quadra 12	275,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$:78.320,00
Lote 12 – Quadra 12	260,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 74.048,00

Novo Horizonte - Extensão				
Nº	**Área Total**	**Frente**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Lote 11 – Quadra 13	299,81m²	10.00 m²	R$: 284,80	R$: 85.385,88
Lote 12 – Quadra 13	299,82m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.388,73
Lote 13 – Quadra 13	279,11m²	10,00m²	R$: 284,80	R$: 79.490,52
Lote 14 – Quadra 13	300,92m²	15,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.702,01
Lote 01– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 02– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 03– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 04– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 05– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 06– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00

Lote 07– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 08– Quadra 27	339,40m²	22,83 m²	R$: 284,80	R$: 96.661,12
Lote 09 -- Quadra 27	248,10m²	22,25 m²	R$: 284,80	R$: 70.658,88
Lote 10– Quadra 27	296,10m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 84.329,28
Lote 11– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 12– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 13– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 14– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 15– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 16– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00
Lote 17– Quadra 27	300,00m²	10,00 m²	R$: 284,80	R$: 85.440,00

Lote 01– Quadra 28	310,19m²	14,49 m²	R$: 284,80	R$: 88.342,11
Lote 02– Quadra 28	312,36m²	11,00m²	R$: 284,80	R$: 88.960,12
Lote 03– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 04– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 05– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 06– Quadra 28	286,00m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.452,80
Lote 07– Quadra 28	316,18m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 90.048,06
Lote 08– Quadra 28	337,41m²	15,54 m²	R$: 284,80	R$: 96.094,36
Lote 09– Quadra 28	338,12m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 96.296,57
Lote 10– Quadra 28	337,70m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 96.176,96
Lote 11– Quadra 28	335,50m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 95.550,40

Lote 12– Quadra 28	333,30m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 94.923,84
Lote 13– Quadra 28	331,10m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 94.297,28
Lote 14– Quadra 28	328,90m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 93.670,72
Lote 15– Quadra 28	326,70m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 93.044,16
Lote 16– Quadra 28	416,72m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 118.681,85
Lote 17– Quadra 28	363,20m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 103.439,36
Lote 18– Quadra 28	278,98m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 79.453,50
Lote 19– Quadra 28	285,66m²	15,00 m²	R$: 284,80	R$: 81.355,96
Lote 20– Quadra 28	326,03m²	20,98m²	R$: 284,80	R$: 92.853,34
Lote 21– Quadra 28	278,70m²	12,96m²	R$: 284,80	R$: 79.373,76
Lote 22– Quadra 28	297,92m²	12,00 m²	R$: 284,80	R$: 84.847,61
Lote 23– Quadra 28	312,99m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 89.139,55

Lote 24– Quadra 28	351,15m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 100.007,52
Lote 25– Quadra 28	369,31m²	11,00 m²	R$: 284,80	R$: 105.179,48
Lote 26– Quadra 28	351,75m²	21,12 m²	R$: 284,80	R$: 100.178,40
Lote 27– Quadra 28	357,80m²	21,12m²	R$: 284,80	R$: 101.901,44

Conselheiro Lafaiete, 07 de Maio de 2019.

Antônio Batista Ferreira Pereira

Deise Lúcia Apolinária da Silva

Jéssica Emannuelle Canuto Jeronimo

Maurício José da Silva

Rogério Luiz Chaves Costa

- A presente avaliação consiste em 08 (oito) páginas e 02 (duas) vias.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 26 de julho de 2022.

Ofício n°: 258/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com devido respeito, encaminhar proposta de Projeto de Lei Complementar, instruído com justificativa, para apreciação e votação do respectivo projeto:

DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA, PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, COM O ESPÓLIO DE ADELINO GONÇALVES DE CARVALHO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ENY CÂNDIDA DE CARVALHO DA SILVA, E INÊS CÂNDIDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exm° Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Jul-2022-15:33-040684-1/2

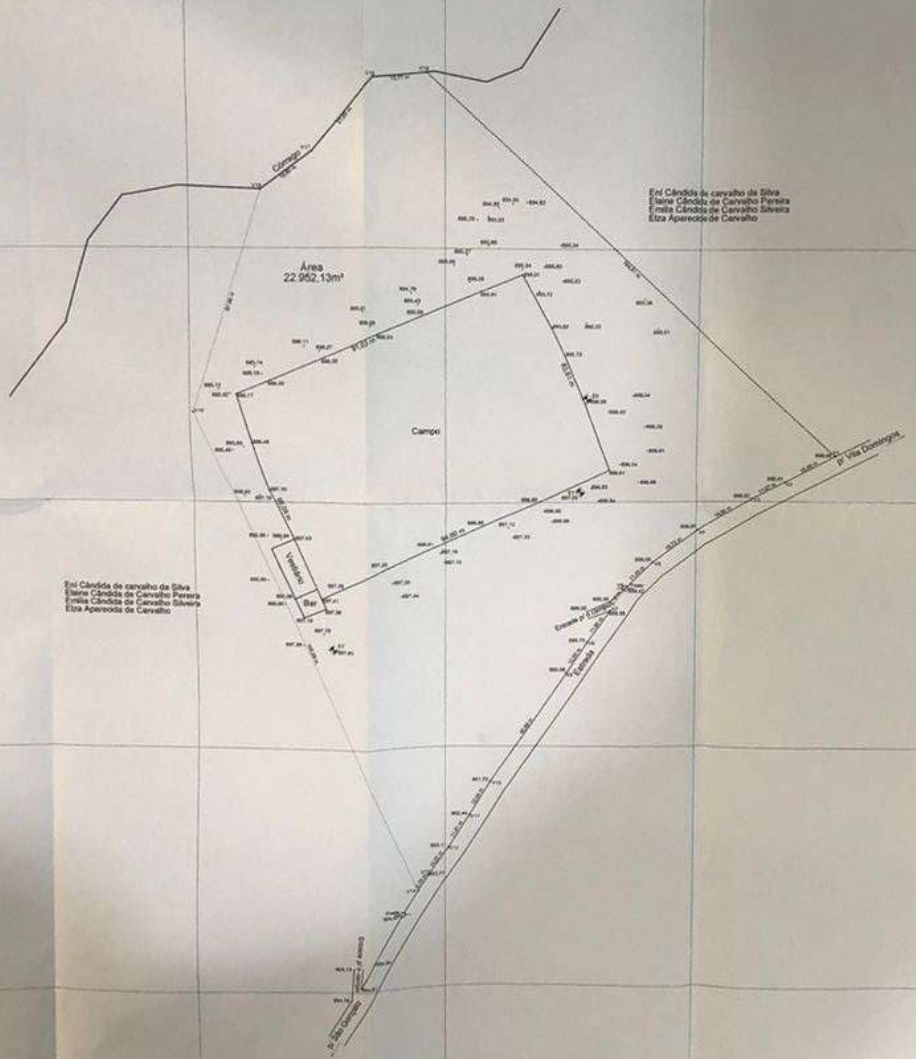

Área total

De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	240°32'30"	18,48 m	815.366,8102	7.716.636,1042
V2	V3	241°14'04"	11,87 m	815.361,5749	7.716.625,2609
V3	V4	159°01'28"	18,95 m	815.361,8599	7.716.615,7909
V4	V5	70°37'12"	16,77 m	815.375,5460	7.716.618,0696
V5	V6	226°40'50"	11,45 m	815.382,1172	7.716.608,1149
V6	V7	215°00'21"	8,12 m	815.380,9083	7.716.599,1.071
V7	V8	119°48'07"	11,90 m	815.389,4907	7.716.591,3528
V8	V9	213°34'48"	10,89 m	815.382,5294	7.716.591,8311
V9	V10	214°14'07"	40,68 m	815.368,4715	7.716.572,3484
V10	V11	211°38'04"	12,20 m	815.363,9450	7.716.556,91.23
V11	V12	212°18'42"	11,66 m	815.357,2861	7.716.539,4780
V12	V13	213°36'22"	10,27 m	815.353,0348	7.716.518,8788
V13	V14	214°17'09"	8,70 m	815.349,3957	7.716.510,2710
V14	V15	330°46'07"	180,69 m	815.141,9086	7.716.605,4653
V15	V16	179°57'48"	87,96 m	815.076,7952	7.716.402,0404
V16	V17	87°44'46"	16,80 m	815.088,5900	7.716.717,8600
V17	V18	40°39'05"	27,66 m	815.111,0000	7.716.726,0000
V18	V19	82°39'35"	15,77 m	815.126,0000	7.716.749,0000
V19	V1	132°38'22"	184,61 m	815.144,6735	7.716.760,7415
Área: 22.952,13 m²					
Perímetro: 541,66 m					

Convenções topográficas

Linha cerca	Campo	Vestiário / Bar	Linha meia	Linha dupla

AMALPA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO ALTO-PARAOPEBA

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIDADE DE CAETÉ CONSELHEIRO LAFAIETE - M.G.	FOLHA:	ÚNICA
	ESCALA:	750
R.T. Marcus Antônio Lopes Tinôco Eng. Civil - CREA 34.210/D Top. Vitória com Arte - CREA 107470 Eng. Cartógrafo Leo Maia Cardoso	DATA:	11/10/2018

Formato	Escala de Plotagem								
A1	1:075	0,1	0,2	0,3	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2